



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constituiu objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento de refeição, tipo marmitex, com vistas a atender as demandas dos programas/ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social pelo período de 3 (três) meses.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 391, de 02 de maio de 2023.

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bens/serviços comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/21, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. O objeto também é enquadrado como fornecimento/serviço não contínuo/por escopo tendo em vista o objetivo de impor ao contratado o dever de realizar a entrega de um bem específico ou execução de serviço em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 6º, inc. XVII, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação do objeto deste Termo de Referência será efetivada mediante formalização de Contrato, em conformidade com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência, será processada por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma física, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO por item.

3.2. A contratação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Considerando o convênio celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar – CBMES, Polícia Militar e o Município de Fundão, tendo objetivo o atendimento durante o verão na orla do município;

4.2. Considerando a realidade da rotina desta Secretaria, e não sendo possível por próprios meios atender essa necessidade de preparação de marmitex assim, impõe-se a aquisição da mesma;

4.3. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social

4.4. A aquisição se mostra necessária com vistas a proporcionar uma melhor condição de trabalho aos servidores, bem como ao atendimento da demanda de outras secretarias, tendo em vista os diversos trabalhos em equipes realizadas, como treinamentos, fiscalização, dentre outros.

4.5 A prestação do serviço de fornecimento de marmitas é de extrema importância para garantir a alimentação adequada dos servidores que atuam em prol da segurança e bem-estar da população. Um serviço alimentar de qualidade e regularidade é essencial para manter a saúde e o desempenho das equipes, principalmente aquelas que estão constantemente em atividades de emergência e atendimento à população.

4.6 Ao estabelecer um contrato de fornecimento de marmitas por um período de 3 (três) meses, de forma parcelada e necessária, possibilita-se a organização e planejamento adequado do serviço, garantindo o abastecimento contínuo e a qualidade das refeições fornecidas. Além disso, ao optar pela dispensa de licitação, evita-se possíveis atrasos e burocracias que poderiam comprometer a prestação do serviço de alimentação.

4.7 Dessa forma, a contratação do objeto em questão não apenas atende à demanda imediata dos órgãos públicos envolvidos, mas também contribui para a manutenção da eficiência e qualidade dos serviços prestados, garantindo o interesse público e o bem-estar da sociedade como um todo. Por meio desse processo, busca-se assegurar a continuidade das atividades essenciais dos órgãos envolvidos, sem comprometer a qualidade do atendimento prestado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam às necessidades da área requisitante, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade dispensa de licitação.

5.2. As licitantes deverão apresentar suas propostas com base nas suas estimativas de custo para a execução do objeto.

5.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis dentro de todo o prazo da contratação.

5.4. O início da execução consta do contrato administrativo a ser celebrado, cuja minuta está anexada ao processo de dispensa.

5.5. O prazo da contratação será de até 03 (três) a contar da assinatura do contrato.

6. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

6.1 A descrição do objeto e seus respectivos quantitativos estão elencados na tabela e cláusulas seguintes.

6.1.1. Detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Refeições tipo marmitex, contendo no mínimo 600g, acondicionada em embalagem de alumínio ou isopor e composição variada conforme item 1.3 deste termo.	UN	2700



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social

6.2 A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de **600 g (seiscentos gramas)**, acompanhada de talheres, tudo descartável, e embalado separadamente, podendo ser solicitada um dos seguintes tipos:

- **TIPO I** - Mix de salada verde (alface lisa/crespa ou agrião ou rúcula ou almeirão); Molho para salada; Carne vermelha (frita ou assada ou cozida), acompanhado de arroz branco, feijão e farofa.
- **TIPO II** - Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc); Molho para salada; Carne branca (frita, grelhada, cozida), acompanhado de arroz branco, feijão e farofa.
- **TIPO III** - Mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc) OU Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc); massa com molho branco ou vermelho; Carne branca ou vermelha, cozida; Molho para salada.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os alimentos deverão ser preparados, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi elaborados considerados essenciais ao processo.

7.2. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes.

7.3. A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida.

1.7. Serão entregues de forma parcelada e necessária, por um período aproximado de 03 (três) meses, até abertura de novo processo licitatório. As entregas serão feitas de acordo com a relação abaixo:

- . Previsão de entrega: de acordo com a necessidade nos horários e locais a serem combinados;

7.4. As entregas serão de responsabilidade da contratada sempre dentro do Município, **especialmente no Distrito de Praia Grande**, sendo o quantitativo diário estimado em 30 (trinta) marmitex.

7.5. As Marmitex deverão ser entregues quentes, acondicionadas em caixa de isopor para manter a temperatura, em embalagens individuais apropriadas e compatíveis com as normas sanitárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social

7.2.1 As Marmitex deverão ter seus cardápios variados diariamente conforme especificação contida neste Termo de Referência; não utilizando da repetição dos alimentos;

7.2.2 As Marmitex deverão estar acompanhados de 01 garfo e 01 faca de plástico e guardanapo referente à quantidade de marmitex servidas;

7.2.3 As Marmitex deverão ter sua pesagem contendo no mínimo 600 gramas;

7.3 As entregas serão realizadas mediante solicitação do fiscal do contrato;

7.4 As comandas de entrega e recebimento dos Marmitex deverão estar devidamente assinadas pelos responsáveis;

7.5. Todos as marmitex deverão ter o seu preparo no dia do efetivo mantendo assim a qualidade, validade e garantia.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá garantia para a presente contratação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de execução do objeto é de 3 (três) meses a contar da data da assinatura do contrato, permitida a prorrogação em caso de necessidade devidamente demonstrada e aceita por parte da administração.

Dos prazos do recebimento

10.8. O recebimento provisório será feito pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para efeito de verificação da conformidade da realização dos serviços com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

10.8.1 O recebimento provisório do serviço não implica em sua aceitação.

10.9. O recebimento definitivo será feito pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, após a verificação conformidade com as exigências estabelecidas neste documento, e conseqüente aceitação do serviço prestado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

10.9.1. O recebimento definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social

Especificação da Garantia do Serviço

10.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designado (s) através de portaria;

11.3. O Fiscal Titular será exercido por servidor lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, devidamente indicado pela chefia imediata e formalmente designado pela Administração, mediante portaria para acompanhar a entrega dos objetos conforme este Termo de Referência;

11.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

11.5. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor designado para este fim.

11.6. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

11.7. O endereço eletrônico oficial para envios de documentos é: sethas@fundao.es.gov.br

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

12.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

12.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.10. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

10.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.12. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração;

12.13. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

12.14. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social

12.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

12.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

12.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.25. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes das entregas dos produtos;

12.26. Entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

12.27. Os produtos deverão ser entregues em embalagens individuais apropriadas e compatíveis com as normas sanitárias;

12.28. O Transporte/Acondicionamento deve ser em recipiente Atóxico;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social

13.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

13.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;

13.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

13.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

13.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

13.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

13.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

13.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

13.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;



14. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

14.1. As entregas serão de responsabilidade da contratada sempre dentro da sede e do distrito de Praia Grande, município de Fundão/ES, e outras localidades do município, quando seja necessário;

14.2. Os cronogramas determinarão os quantitativos a serem entregues, bem como estabelecerá, o dia, o horário e o local das entregas que serão informados a Contratada, após a emissão de Ordem de Fornecimento, referente a cada evento;

14.3. O prazo das entregas estarão contidas na Ordem de Fornecimento quando solicitadas;

14.4. As marmitex deverão ser entregues em embalagens individuais apropriadas e compatíveis com as normas sanitárias;

14.4.1. As marmitex deverão ser entregues quentes, acondicionadas em caixa de isopor para manter a temperatura, em embalagens individuais apropriadas e compatíveis com as normas sanitárias;

14.4.2. As marmitex deverão ter seus cardápios variados diariamente conforme especificação neste termo de Referência;

14.4.3. As marmitex deverão estar acompanhados de 01 garfo e 01 faca de plástico e guardanapo referente à quantidade de marmitex servidas;

14.4.4. As marmitex deverão ter sua pesagem contendo no mínimo 600 gramas;

14.4.5. Todas as marmitex deverão ter o seu preparo no dia da sua efetiva entrega, mantendo assim a qualidade, validade e garantia;

14.5. As entregas serão realizadas mediante autorização do fiscal do processo;

14.6. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração.

14.7 CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

14.7.1. Os fornecedores estão sujeitos à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através de responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade;

14.7.2 . Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Município, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 02 (duas) horas;

14.7.3 . As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições e os lanches no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;

14.7.4. Durante o período contratual, o Município poderá requerer da licitante, informações relacionadas a Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social

local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual;

14.7.5 . A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição no prazo máximo de 02 (duas) horas o mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

15. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

15.1. O prazo de vigência da Contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n. 14133/2021.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A dotação orçamentária para fazer face aos objetos correrá a conta do orçamento vigente, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

400 - DEFESA CIVIL

008400.0618200362.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA DEFESA CIVIL

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

17. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17.1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

17.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.1.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.2.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

17.2.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

17.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.3.1. Não será exigida qualificação técnica para presente contratação.

Com relação aos requisitos de habilitação econômico-financeira, esclarece-se que tal solicitação é essencial pois visa garantir que o fornecedor selecionado tenha a capacidade financeira para fornecer os alimentos necessários conforme especificado, sem comprometer a qualidade ou a entrega. Isso ajuda a evitar problemas como a falta de estoque, atrasos na entrega ou até mesmo a incapacidade de cumprir o contrato, o que poderia afetar negativamente a administração pública e o serviço prestado à população.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor.

18.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto, acompanhada da requisição do mesmo e número do processo administrativo.

18.3. O Pagamento somente será efetivado após aprovação do produto/serviço recebido pelo Setor competente do Poder Executivo Municipal.

18.4 Deverá ser indicado pelo contratado os dados bancários discriminando na nota fiscal ou equivalente o banco, agência e conta corrente.

18.5 As Notas fiscais que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções.

18.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.7. Será procedida consulta junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos.

18.8. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

18.9. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social

18.10. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

18.11. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

18.12. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

18.14. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA RESPONSABILIDADE DE ELABORAÇÃO

20.1. Este termo foi elaborado por:

FUNÇÃO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CIÊNCIA
Presidente da Equipe	Valfran de Oliveira Nunes	
Integrante Requisitante	Jeferson Rocha Gonzaga	
Integrante Administrativo	Marcos Xavier Sarti	

Fundão/ES, 03 de fevereiro de 2025

Aprovo o termo de referência:

.....
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação,
Assistência e Defesa Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO	
Unidade Gestora:	SECRETARIA MUNICIPAL DE
Processo no:	Contrato nº
Valor Global do Contrato:	
Vigência:	
Objeto:	
Empresa Contratada:	
CNPJ do Contratado:	

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.340/2022, resolve designar o(a) servidor(a),, matrícula nº, ocupante do cargo de, lotado na Secretaria Municipal de, para exercer a função de Fiscal do Contrato constituído nos autos do processo em epígrafe, cujo objeto é, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Fundão/ES, de de 2025.

.....
Secretaria Municipal 3, de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social
.....

ACEITE

Eu,, ocupante do cargo de, matriculado sob o número, estou ciente da designação para exercer a função de Fiscal do Contrato constituído nos autos do processo em epígrafe, cujo objeto, bem como de todas as minhas atribuições e responsabilidades.

Fundão/ES, de de 2025.

.....
matrícula nº